



PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 07 DE março DE 2025.



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12:49 Hs.
PROTOCOLO Nº 151/2025
Em 07 / 03 / 2025
Antônio L.
Funcionário

Autoriza o Executivo municipal a conceder ajuda de custo mensal aos Médicos participantes dos Programas Mais Médicos para o Brasil e Médicos pelo Brasil no Município de Cascavel/CE, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Extraordinária
Cascavel 13 / 03 / 2025
Silvio

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal em pecúnia aos Médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal, conforme Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

§ 1º A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais e será paga diretamente ao profissional durante o período em que estiver atuando no Município.

§ 2º O Médico fará jus à ajuda de custo desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 3º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, que suspenderá de imediato a concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia concedidos aos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme dispõe a Lei nº 1.667, de 5 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 1º Ficam garantidos aos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal, no âmbito do município de Cascavel/CE, que faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, os seguintes benefícios:

- I - Auxílio Alimentação mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II - Auxílio Moradia mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



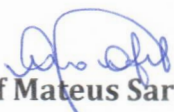
....." (NR)

Art. 3º Os benefícios de que tratam esta Lei são de natureza indenizatória, não se caracterizando como pagamento por contraprestação de serviço ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 14/02/2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 015/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12:49 Hs.
PROTOCOLO nº 151/2025
Em 07 03 2025
22.11
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo municipal a conceder ajuda de custo mensal aos Médicos participantes dos Programas Mais Médicos para o Brasil e Médicos pelo Brasil no Município de Cascavel/CE, e dá outras providências".

O Programa Médicos pelo Brasil foi instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019. Referido programa tem o intuito de prover Médicos remunerados pelo Governo Federal para os mais diversos municípios em todo o território brasileiro, levando a uma melhor distribuição desses profissionais pelo país, em complemento à competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, ambas do Ministério da Saúde, exige que o município beneficiado pelo programa auxilie os médicos participantes com uma ajuda de custo mínima.

Por sua vez, o Programa Mais Médicos para o Brasil foi instituído e está regulamentado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Através da Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023, o Governo Federal deu nova amplitude a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos, com vistas à integração de programas de formação, provimento e educação pelo trabalho na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS).

A finalidade precípua desse Programa é fortalecer a prestação de serviços na atenção primária à saúde no País, de modo a promover o acesso de primeiro contato, a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado, bem como qualificar a abordagem familiar e comunitária capaz de reconhecer as características culturais e tradicionais de cada território atendido e com elas interagir e aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS.

Através da Lei nº 1.667, de 5 de setembro de 2013, o Município de Cascavel/CE passou a conceder benefícios de auxílio alimentação e auxílio moradia, que ora buscamos atualizar, haja vista a necessidade de recompor o decréscimo inflacionário sofridos nos últimos anos.

A ajuda de custo mensal concedida pela presente proposta visa, portanto, aumentar a quantidade e a satisfação dos profissionais inscritos nos programas federais pela escolha das vagas disponibilizadas para o município de Cascavel/CE, beneficiando, assim, a população com mais profissionais e melhor atendimento de saúde.



Considerando a mais alta relevância dessa matéria para a gestão do município de Cascavel/CE e a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 14/02/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

A Sua Excelência

Sebastião de Castro Uchôa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/CE

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro, Cascavel/CE

CEP: 62.850-000